



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

DECRETO Nº 33, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E A ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE ENSINO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Nacional 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a Portaria Nacional nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 40.122, de 13 de março de 2020, que declara a Situação de Emergência no Estado da Paraíba e a Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise COVID-19 do Governo do Estado da Paraíba;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de março de 2020, dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, conforme Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.169, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 32, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, no Município de Duas Estradas/PB, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.188, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão das atividades nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, no período de 23 de abril de 2020 à 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. Durante o supramencionado prazo serão adotadas as providências necessárias a implementação de modalidade remota de ensino.

Art. 2º Resolve estabelecer, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Regime Especial de Ensino, para fins de manutenção das atividades pedagógicas sem a presença rotineira de estudantes e professores nas dependências escolares.

Parágrafo único. O Regime Especial de Ensino terá início no dia 04 de maio de 2020 e se manterá enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo Municipal, na prevenção e combate a COVID-19.

Art. 3º Durante o Regime Especial de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação operacionalizará estratégias pedagógicas articuladas, considerando as especificidades de cada nível, etapa e modalidade da educação básica, assim como os diferentes contextos de cada unidade escolar e o acesso às atividades implementadas.

Art. 4º As equipes gestoras das unidades escolares serão responsáveis por administrar e orientar os docentes e toda comunidade escolar enquanto durar o Regime Especial de Ensino nos níveis, etapas e modalidades da educação básica ofertados por sua unidade, conforme diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As ações apontadas neste Decreto poderão ser adaptadas ou modificadas, considerando as avaliações e monitoramento das atividades implementadas, bem como, as estratégias de prevenção e combate ao novo coronavírus.

Art. 6º Os casos omissos serão tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS/PB, 22 de abril de 2020.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES
Prefeita Municipal